



3.3. Mediante a assinatura da Ata estará caracterizado o compromisso de entrega dos produtos objeto do Pregão.

3.4. Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no Edital para entregar os materiais.

3.5. Os materiais deverão ser entregues de acordo com o Edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.6 O Município de Goiânia não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultado a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2021 – Sistema de Registro de Preços.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1 O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação do extrato da Ata no Diário Oficial do Município.

5.2 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

5.2.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.2.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

5.2.2.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

5.2.2.2. Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

5.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

5.3.2. Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;

5.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



6. **CLÁUSULA SEXTA – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS**

6.1 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

6.2. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

6.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

6.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

7.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

7.1.1 Pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

7.1.1.1 a(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

7.1.1.2 a(s) detentora(s) não cumprir (em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

7.1.1.3 a(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc. I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

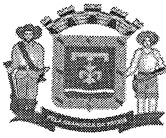
7.1.1.4 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

7.1.1.5 os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

7.1.1.6 por razões de interesses públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

7.2 Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

7.2.1 A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Secretaria Municipal de Saúde / Comissão Especial de Licitação, facultada a ela a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.



7.3. Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

7.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e jornal de grande circulação, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

7.3.2. Fica estabelecido que as detentoras da Ata devam comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Saúde / Comissão Especial de Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

8.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do **Pregão Eletrônico nº 004/2021-Sistema de Registro de Preços**.

8.3. Fica designado como Gestor do Registro de Preços, de acordo com **Decreto Municipal nº 2578/2011**, alterado pelo **Decreto Municipal nº 3044/2011**, **Decreto Municipal nº 3756/2011** e **Decreto 2914/2014**, a Secretaria Municipal de Saúde / Comissão Especial de Licitação.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Goiânia...15 de Set - 2021 de 2021.

Durval Ferreira Fonseca Pedrosa
Durval Ferreira Fonseca Pedrosa

Secretário Municipal de Saúde

EMANUELLA DA
SILVA BERTULEZA
BARAUNA:064149394

04

Emanuella Da Silva Bertuleza Baraúna
Fornecedor

MARIA YONE
MENDES GOMES
RAMOS:5638433511

Assinado de forma digital por MARIA YONE
MENDES GOMES RAMOS:5638433511
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=00001010471144,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CPF A3, ou=AC SERASA RFB v5,
ou=1402266000152, ou=PRESENCIAL,
cn=MARIA YONE MENDES GOMES
RAMOS:5638433511
Dados: 2021.09.14 10:03:43 -03'00'

TESTEMUNHAS:

1 *[Assinatura]* RG 3321233
2 *[Assinatura]* RG 4113281

24º CARTORIO DE REGISTRO CIVIL DE INDIANÓPOLIS

SÃO PAULO - SP

COMARCA DE SÃO PAULO

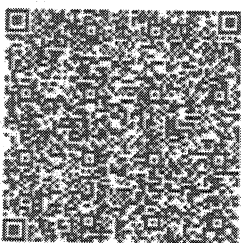
RICARDO ALEXANDRE DE ALCANTARA

24º SUBDISTRITO REGISTRO CIVIL

INDIANÓPOLIS

Ricardo Alexandre de Alcantara

INTERINO



Selo digital nº: 1150301TR000000019249521U - Valor R\$: R\$ 0,00

1150301PR0000000191771217 - Valor R\$: R\$ 496,96

Livro nº 0391. Página(s) 313/314.Código: 00020519PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: **UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A** NA FORMA ABAIXO:

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos quatorze (14) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um (2021), na Avenida Magalhães de Castro, nº 4800,

Continental Tower, Conjunto 161 e 162, 16º andar, onde eu, INTERINO de Registro Civil das Pessoas Naturais – 24º Subdistrito Indianópolis, VIM A CHAMADO EM DILIGÊNCIA, perante mim, compareceu como outorgante **UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 60.665.981/0001-18, registrada na Junta Comercial de São Paulo sob o NIRE nº 35.300.006.658, com sede à Rua Coronel Luiz Tenório de Brito, nº 90, Centro, na Cidade de Embu-Guaçu, neste Estado, com sua última Alteração e Consolidação do Estatuto Social conforme Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 12/04/2021, registrada na JUCESP sob nº 306.816/21-0, em 28/06/2021 e Ata de Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 29/07/2020 e devidamente registrada na JUCESP sob nº 402.475/20-3 em 30/09/2020, cuja cópia encontra-se arquivada na pasta 259, nos termos do artigo 11, parágrafo primeiro do Estatuto Social da outorgante, com suas filiais, a saber: a) inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.665.981/0007-03, com filial no Trecho 01, conjunto 11, Lote 6 a 12, Polo de Desenvolvimento JK, Bairro Santa Maria, CEP 72549-555, Brasília/DF; b) inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.665.981/0005-41, com filial na Avenida Prefeito Olavo Gomes de Oliveira, nº 4550, Bairro São Cristóvão, Pouso Alegre/MG, CEP 37550-000; c) inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.665.981/0009-75, com filial na Rod. Fernão Dias – BR 381 S/N Parte 2 km 862,5 Distrito Industrial do Algodão – Bairro Algodão, CEP: 37556-830 - Pouso Alegre/MG; d) inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.665.981/0002-07, com filial na Avenida Magalhães de Castro, nº 4800, 16º andar, conjuntos 161/162, Ed. Continental Tower, Cidade Jardim, São Paulo/SP, CEP 05676-120; e) inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.665.981/0004-60, com filial na Avenida Ibirama, nº 518, prédio 471 (parte 2), prédio 441, corredor 31, frente, Parque Industrial Daci, Taboão da Serra/SP, CEP 06785-300, nos termos do artigo 11, parágrafo 1º do estatuto social, neste ato representada por seu Diretor Vice-Presidente, o Sr. **VAGNER NOGUEIRA**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade nº 18.927.043-3 e inscrito no CPF sob o nº 014.152.088-40, e-mail: vnogueira@uniaoquimica.com.br e pelo Diretor **SERGIO EDUARDO APARECIDO COSTA FREIRE**, brasileiro, casado, diretor financeiro, portador da cédula de identidade RG nº 18.922.819, inscrito no CPF/MF sob o nº 116.521.868-24, portador do Passaporte da República Federativa do Brasil nº FT871146 emitido em 15/08/2017 e válido até 14/08/2027, e-mail: sfrreira@uniaoquimica.com.br, ambos com endereço comercial na Avenida Magalhães de Castro, nº 4800, 16º andar, conjuntos 161/162, Edifício Continental Tower, Cidade Jardim, CEP 05676-120, São Paulo/SP, ambos eleitos nos termos da Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 29/07/2020 e devidamente registrada na JUCESP sob nº 402.475/20-3 em 30/09/2020 acima citada, reconhecida como a própria por mim, INTERINO, mediante a apresentação do documento supra mencionado, e por ela me foi dito que por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui suas bastante procuradoras **MARIA YONE MENDES GOMES RAMOS**, brasileira, casada, gerente de licitações, portadora da cédula de identidade RG nº 1.288.024-SSP-DF e inscrita no CPF/MF nº 563.843.351-15; **ERIKA RANIERI DE BARROS**, brasileira, casada, analista de licitações, portadora da cédula de identidade RG nº 41524365-8 e inscrita no CPF/MF nº 304.258.008-30; **CRISTINA COSTA DA**

Av Dos Eucaliptos 679 Moema - São Paulo - SP
Fone: 11-5543-1519fiba os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/144921607211218748182>

CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 144921607211218748182-1
Data: 16/07/2021 15:08:08
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALT89951-AH85:

Nº: 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br

Váber Azevedo de M. Cavalcanti

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em sexta-feira, 16 de julho de 2021 15:40:36 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

SILVA, brasileira, divorciada, analista de licitações, portadora da cédula de identidade RG nº 25334936-9 e inscrita no CPF/MF nº 180.469.538-65; **RENATA SOARES JOSE**, brasileira, casada, analista de licitações, portadora da cédula de identidade RG nº 30859328-5 e inscrita no CPF/MF nº 383.384.298-99; **EMANUELLA DA SILVA BERTULEZA BARAUNA**, brasileira, casada, coordenadora de licitações, portadora da cédula de identidade RG nº 002.526.230 e inscrita no CPF/MF nº 064.149.394-04 e **SIMONE LEANDRO DA SILVA CHECCHIA**, brasileira, casada, analista de licitações, portadora da cédula de identidade RG nº 23396954-8-SSP-SP e inscrita no CPF/MF nº 166.653.838-81, a quem confere representar a outorgante perante as repartições públicas municipais, estaduais e federais, autarquias e fundações, Secretarias de Estado e Municipais de Saúde, Ministério da Saúde, em concorrências, tomadas de preços, registro de preço, assinar Ata de Registro de Preço, convites pregões presenciais e eletrônicos ou em qualquer outra espécie de licitação pública e ainda representar a outorgante perante as Secretarias da Fazenda Federal, Estaduais e Municipais, podendo para tanto, retirar e assinar documentos necessários, assinar contratos, todos relativos a fornecimento de medicamentos, receber e dar quitações, alegar, contestar, recorrer e desistir, enfim, praticar e promover quaisquer atos que sejam necessários para o bom e fiel cumprimento da presente procuração, **SENDO-LHE PERMITIDO O SUBSTABELECIMENTO DESDE QUE O INSTRUMENTO SEJA ASSINADO: 1) EM CONJUNTO COM UM DOS DIRETORES DA OUTORGANTE. O PRESENTE INSTRUMENTO SERÁ VÁLIDO POR DOIS (02) ANOS A CONTAR DESTA DATA.** Das disposições finais: 1) A outorgante declara não existir alteração contratual posterior a esta apresentada para a lavratura deste instrumento, responsabilizando-se civil e criminalmente pela mesma; 2) que as informações referentes à qualificação e identificação da procuradora foram fornecidas e conferidas por ela, a qual se responsabiliza pelas mesmas, pois este Cartório não promoverá alterações posteriores, atendendo às disposições das Normas de Serviços da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo. E de como assim o disse, me pediu que lhe lavrasse este instrumento que sendo-lhe feito e lido, aceitou. **NADA MAIS DE TUDO DOU FÉ.** Emolumentos: R\$ 295,94; Ao Estado: R\$ 84,10; A Carteira Prev.: R\$ 57,56; Ministério Público: R\$ 14,20; Fundo Lei 10199/98: R\$ 15,58; Tribunal de Justiça: R\$ 20,30; A Santa Casa: R\$ 2,96; Iss: R\$ 6,32; Total: R\$ 496,96. Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>. Nada mais, dou fé. Eu, (a.) **RICARDO ALEXANDRE DE ALCÂNTARA**, INTERINO, lavrei e subscrevi. Selada na forma da Lei. Traslada em seguida está conforme. **VAGNER NOGUEIRA | SERGIO EDUARDO APARECIDO COSTA FREIRE | RICARDO ALEXANDRE DE ALCÂNTARA**. Nada mais, dou fé. Eu, **RICARDO ALEXANDRE DE ALCÂNTARA**, conferi, subscrevo, assino em público e raso. O referido é verdade e dou fé.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE.

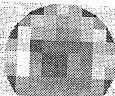
24º SUBDISTRITO REGISTRO CIVIL
"INDIANÓPOLIS"
Ricardo Alexandre de Alcântara
INTERINO

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em sexta-feira, 16 de julho de 2021 15:40:36 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjsp.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/144921607211218748182>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 144921607211218748182-2
Data: 16/07/2021 15:08:08
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALT89952-EAQI:



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br



Valber Azevedo de M. Cavalcanti

TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S A tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S A a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S A assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **16/07/2021 16:38:46 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S A ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

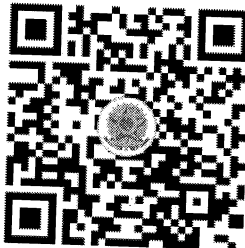
¹**Código de Autenticação Digital:** 144921607211218748182-1 a 144921607211218748182-2

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b72a188bb329f2a07dfd23d769133e2d4b5ccd2c4b2f77ea1dec5f294c346daad5fe25a469d37fb098bf1e2cb55fc39a95ae81daa87d6649df09002741e5b1738



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

